



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

TERMO DE NOTIFICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO 001/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATADA: TMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELLI

A Câmara Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Muniz Freire/ES, CNPJ 36.029.114/0001-01, neste ato representada por sua Presidente, a Srª Vilma Soares Louzada, RG 425.486-ES, CPF 557.603.687-53, residente e domiciliado à Rua Ercílio José Areias - 57 - Centro - Muniz Freire/ES, na qualidade de NOTIFICANTE, vem através do presente RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO 001/2022, celebrado com a doravante NOTIFICADA, a empresa TMA Soluções Tecnológicas Eirelli, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 05.874.376/0001-49, com sede na Rua Horácio Leandro de Souza - 41 - Basíleia - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Com espeque nos preceitos legais e as cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, a NOTIFICANTE vem por meio do presente NOTIFICAR sobre a decisão sobre a RESCISÃO UNILATERAL do CONTRATO 001/22, sobre os seguintes fatos que passa a expor.

A referida Notificação da Rescisão Unilateral tem como fundamentos os fatos constantes do Relatório de Avaliação da Fiscal do Contrato, a resposta da NOTIFICADA aos termos constantes do Relatório de Avaliação, o Relatório Final da Fiscal do Contrato, o parecer emitido pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Muniz Freire e a Decisão da Presidência.

Sinteticamente, em cumprimento a termos contratuais (Cláusulas 5.1, 5.2 e 5.3) a Contratada realizou a entrega/instalação das impressoras na Câmara Municipal no dia 01/02/22, momento em que as mesmas foram recebidas provisoriamente pela Fiscal do Contrato, conforme Termo constante dos autos.

O Objeto foi recebido em caráter provisório pela Câmara Municipal através da Fiscal do Contrato para que no prazo determinado se procedesse à correspondente avaliação dos equipamentos instalados (Cláusula 5.11).



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

A Fiscal do Contrato, uma vez tendo sido realizada a avaliação dos equipamentos, emitiu o Relatório de Avaliação, de 08/02/22, apontado as falhas e irregularidades em todos os equipamentos instalados, decidindo pela rejeição dos mesmos em detrimento de tais irregularidades, encaminhando o Relatório à NOTIFICANTE para conhecimento e providências de atendimento às determinações nele contidos e em especial para que, caso assim quisesse, se valesse do disposto na Cláusula 5.16 e, no prazo ali estabelecido, procedesse à troca dos equipamentos por equipamentos que cumprissem as descrições e exigências contidas no processo.

Concomitantemente a Fiscal do Contrato encaminhou ofício à Presidente da Câmara encaminhando o Relatório de Avaliação para conhecimento .

A Contratada, na data de 14/02/22, encaminhou à Câmara Municipal, resposta ao Relatório de Avaliação, apresentando as alegações que julgava ser plausíveis e, portanto, decidindo por desatender a determinação da Fiscal do Contrato para cumprimento da Cláusula 5.16.

A Fiscal do Contrato, após análise da resposta da Contratada, emitiu Relatório Final rejeitando todas as alegações da Contratada, momento em que encaminhou tal decisão à autoridade superior, qual seja, a Presidente da Câmara Municipal, para análise, decisão e providências afins.

Após análise, a Presidente da Câmara encaminhou o processo ao Departamento Jurídico, fazendo constar que, em detrimento do contido no Relatório de Avaliação da Fiscal do Contrato, as justificativas/requerimento da Contratada e da Decisão Final da Fiscal do Contrato, encaminhava o mesmo para análise e emissão de parecer quanto ao mesmo, em especial quanto à viabilidade de rescisão contratual nos termos da Cláusula 11.4.a, por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como do item 5 - Características Técnicas - do Termo de Referência do processo.

Atendendo à solicitação da Presidente o Departamento Jurídico analisou os documentos da Fiscal do Contrato e da Contratada e emitiu parecer jurídico, dele constando a análise jurídica, a fundamentação legal e o parecer pela viabilidade de rescisão do Contrato 001/22 por descumprimento de cláusulas contratuais.

Retornado o processo à Presidência, após a análise do mesmo foi expedida a Decisão, a qual foi pela RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 001/22, visto que, além dos dispositivos constantes da Lei Federal

Este documento foi assinado digitalmente por Vilma Soares Louzada.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4959-CE81-6EF0-1B05.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

14.133/21, a referida Notificação da Rescisão Unilateral também tem como fundamentos os termos contratuais sanções insculpidos nas Cláusulas 3.1, 5.4, 5.16, 5.18, 8.2.d, 8.2.r, 11.1, 11.2.b, 11.2.g, 11.4.a e 13.4 do Contrato 001/22, bem como do item 5 - Características Técnicas - do Termo de Referência do processo que assim dispõem;

3.1 O fornecedor/CONTRATADA é responsável por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objetos do processo naquilo que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

5.4 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro ou pouco uso.

5.16 O prazo para que a CONTRATADA proceda à correção da falha é de 05 (dois) dias úteis.

5.18 Caso as falhas apontadas na execução da realização dos serviços por parte da CONTRATADA não forem corrigidas no prazo estabelecido, a CONTRATANTE tem o direito de rescindir o Contrato, podendo a CONTRATANTE, inclusive, ser apenada por perdas e danos, além da aplicação das penalidades e sanções acordadas neste Contrato.

8.2 Constituem obrigações do fornecedor/CONTRATADO:

d) Realizar o objeto nas especificações e prazos;

r) Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que estiver fora das especificações estabelecidas;

11.1 A inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar o seu cancelamento, com as consequências previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.2. Constituem, dentre outros motivos para rescisão do objeto:

b) O cumprimento irregular do objeto, especificações ou prazos;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.4 A rescisão do objeto poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e estrito da Câmara Municipal/CONTRATANTE, nos casos enumerados neste Termo;

13.4 Fazem parte integrante do presente processo todos os documentos, itens e instruções que compõe o mesmo, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

Este documento foi assinado digitalmente por Vilma Soares Louzada.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4959-CE81-6EF0-1B05.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

A Presidente decidiu, ainda, pela expedição do presente Termo de Notificação, sua publicidade e conseqüente encaminhamento à NOTIFICANTE.

Abre-se o prazo legal de 03 (três) dias úteis a partir da publicação do presente Termo, nos termos da alínea e - Inciso I - do Art. 165 - da Lei Federal 14.133/21, para que a NOTIFICANTE, caso queira, apresente recurso, em obediência ao princípio do contraditório e ampla defesa.

Muniz Freire/ES, 18 de fevereiro de 2022.

VILMA SOARES LOUZADA

PRESIDENTE

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4959-CE81-6EF0-1B05> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4959-CE81-6EF0-1B05



Hash do Documento

03D6E80A5AE14B9A54CDD8965C8F5D07175D835094B285DF81410095E2783084

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/02/2022 é(são) :

- ☒ Vilma Soares Louzada (Presidente da Câmara Municipal) -
557.603.687-53 em 18/02/2022 17:02 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

